

Acrescenta artigo no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE DE 2004.

“Acrescenta artigo no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás passa a vigorar acrescido de um artigo a ser inserido logo após o atual art. 148, com a seguinte redação:

“Art. - Nenhuma proposição poderá ser objeto de distribuição, discussão e votação nas comissões, sem que tenha sido dada para a ordem do dia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião da comissão em que entrar em pauta.”

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2004.

**LUIS CESAR BUENO
DEPUTADO ESTADUAL-PT**

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo é componente essencial para o funcionamento do regime democrático. Esse poder é responsável pela representação dos interesses dos cidadãos, pela elaboração e adequação da legislação e fiscalização dos outros poderes. No entanto, a percepção que o cidadão tem do poder legislativo é em geral, negativa. Existe a crença, por parte de setores formadores de opinião, que as instituições legislativas não tem cumprido de forma adequada suas funções e que carecem de credibilidade, representativa e portanto, de legitimidade “de facto”.

Somos contrários a esta premissa, assim sendo, entendemos que é preciso mudar esta percepção negativa em relação ao poder legislativo. Para tanto, precisamos rever algumas regras internas, alterando aquelas que não condizem com a nossa realidade e que portanto, não atinge os interesses sociais, bem como, acrescentando aquelas que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do diploma legislativo.

O primeiro passo é investir esta Casa de um processo legislativo sem interesses políticos, onde haja seriedade, transparência e agilidade. Para tanto,

temos que seguir uma norma interna que tem papel fundamental na democracia representativa, na medida em que estabelece prerrogativas e limites para os agentes internos desse processo. Para que tenhamos qualidade e seriedade em nossos trabalhos legislativos faz-se necessário obedecer às diretrizes do regimento interno coadunado com o princípio da transparência da administração pública. Nesse passo, justifica-se a apresentação deste projeto, em que se acrescenta o dispositivo supramencionado, ao regimento interno da Assembleia Legislativa Goiana, que visam o conhecimento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, pelos deputados, da pauta que será discutida e votada nas comissões desta Casa. Só com normas eficazes e um processo transparente, será possível construir um legislativo competente e eficiente, fundamental para garantir a participação equitativa de todos os parlamentares no processo político. Isto, tendo em vista a diversidade dos assuntos sobre os quais os representantes têm que deliberar, e que muitas vezes exige um estudo prévio e aprofundado sobre mesmos. Assim sendo, ante a importância da presente proposição para o processo legislativo, contamos com a anuência dos nobres pares para a aprovação da mesma.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2004.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual-PT